

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTES E VIAÇÃO MUNICIPAIS

RELATÓRIO Nº

PETIÇÃO Nº 3/2016

AUTORES: ORANDINO PEREIRA SANTOS E SOLENE MENDES DA SILVA

RELATOR: VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO

Relatório

A questão relacionada ao assunto DAS PETIÇÕES possui título próprio no Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí:

TÍTULO IX

DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Art. 293. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas municipais, ou imputados a Membros da Câmara, serão recebidas e examinadas pelas comissões competentes, desde que:

(...)

§ 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se for necessário, contados da distribuição do processo, para sua instrução.

(...)

§ 4º Na fase de instrução, a Comissão poderá convocar secretários e servidores municipais cuja competência ou atribuição se encontre no campo do objeto do processo, além dos peticionários, reclamantes e representantes e dos reclamados e representados, bem como das testemunhas que indicarem, para prestarem informações.

(...)

§ 7º Exaurida a fase de instrução, o Presidente da Comissão designará relator para, no prazo de 7 (sete) dias, apresentar relatório, na conformidade do artigo 111, no que couber, do qual se dará ciência aos interessados.

§ 8º Apresentado o relatório, a Comissão reunir-se-á, no prazo de 8 (oito) dias, para sua discussão e votação.

A presente petição n.º 3/2016 protocolada em 31 de maio de 2016 de autoria dos cidadãos Orandino Pereira Santos, portador do RG nº 3.871.832 e do CPF nº 569.032.356-04 e Solene Mendes da Silva, portadora do RG nº 11.770.038 e do CPF nº 059.098.856-50, tem como objeto denunciar o descaso da Empresa Expresso Planalto de Unaí-MG, inclusive os atrasos nos horários do transporte coletivo municipal no Bairro Mamoeiro e Santa Clara, o mau trato por parte

de alguns motoristas ao idoso e ao portador de necessidades especiais, além de requerer a colocação de cobrador, ajuste da tarifa para R\$3,00 (três reais) para facilitar o troco e dar agilidade no embarque e desembarque, bem como a organização nos horários dos ônibus.

A petição foi recebida pelo Presidente da Casa no dia 14/6/2016 e distribuída a esta Comissão com o ciente do Presidente, Vereador José Lucas, no dia 20/6/2016, fls. 03.

A Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992 informa que:

Art. 120. Ao Presidente de Comissão compete:

XXVII - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública e adotar o procedimento regimental adequado.

Percebe-se que é de competência das comissões tratar sobre o assunto em questão:

Art. 94. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade de sua constituição, cabe:

X - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;

E, especificamente, cabe à Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais tratar do assunto, conforme prevê a alínea “g” do inciso III do art. 102 do Regimento Interno:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

III - Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais;

(...)

g) sistema de transporte público coletivo de passageiros, tráfego e trânsito;

(...)

Na ata da 4ª Reunião Ordinária da Comissão realizada em 23/06/2016 (fls.04), o Vereador Netinho do Mamoeiro disse que foi procurado por três moradores do Bairro Mamoeiro para reclamar sobre o transporte coletivo e que ele oficiou a empresa solicitando providências e não foi atendido. O vereador sugeriu que a Comissão solicitasse explicações sobre a preferência dos usuários do transporte e que convocasse o representante legal da empresa para prestar esclarecimentos perante a Comissão e que quanto ao preço da passagem disse que a população não foi avisada com antecedência e que fixaram o valor de R\$3,10 (três reais e dez centavos), e que existem vários horários de chegada e saída dos ônibus e o que ele considera mais grave é a reclamação sobre a preferência dos usuários do transporte.

Durante esta reunião, a Vereadora Andréa Machado manifestou que o ponto mais grave da denúncia era realmente o não atendimento dos direitos à preferência para os idosos e pessoas com deficiência.

O Presidente José Lucas disse que a Comissão tinha que tomar providências e submeteu em votação o requerimento para solicitar esclarecimentos sobre a Petição ao representante legal da Empresa Expresso Planalto e convocá-lo para prestar depoimento acerca dos fatos denunciados perante a Comissão, convocando também os peticionários para oitiva. Sendo tal requerimento aprovado por unanimidade.

Foi encaminhado Ofício nº 79/SACOM (fls.05), datado de 24/06/2016, ao Sócio Administrador da Empresa Expresso Planalto Transporte e Logística, Bruno de Castro Jannotti Santana, para informá-lo da petição, solicitá-lo informações que possam esclarecer os fatos denunciados e convocá-lo para comparecer a Reunião Ordinária da Comissão que será realizada no dia 4/8/2016, às 13:30h para prestar depoimento. Esse Ofício foi recebido no dia 28/6/2016, fls. 06.

Foi encaminhado Ofício nº 80/SACOM (fls.07), datado de 24/06/2016, ao Peticionário, Orandino Pereira dos Santos, convocando-o para comparecer a Reunião Ordinária da Comissão a ser realizada no dia 4/8/2016, às 13:30h para prestar depoimento sobre os fatos denunciados. Esse Ofício foi recebido no dia 28/6/2016.

Foi encaminhado Ofício nº 81/SACOM (fls.08), datado de 24/06/2016, à Peticionária, Solene Mendes da Silva, convocando-o para comparecer a Reunião Ordinária da Comissão a ser realizada no dia 4/8/2016, às 13:30h para prestar depoimento sobre os fatos denunciados.

Na ata da 5ª Reunião Ordinária da Comissão realizada em 4/8/2016 (fls. 09/10), no que tange a Petição nº 3/2016, constatou-se os depoimentos dos peticionários, Orandino Pereira dos Santos e Solene Mendes da Silva, lavrando-se os respectivos termos para juntada ao processo.

O Presidente Zé Lucas informou ainda que o Senhor Bruno de Castro Jannotti Santana, Sócio da Empresa Expresso Planalto Transporte e Logística foi convocado, mas não compareceu para prestar esclarecimentos e não enviou nenhum documento.

Durante o depoimento do Senhor Orandino Pereira, o Vereador Netinho do Mamoeiro falou sobre a falta de comunicação da empresa com os usuários do transporte coletivo, ressaltou o atraso dos ônibus por falta de cobrador para auxiliar o motorista e disse ainda que foram retirados alguns horários do transporte dificultando a vida dos trabalhadores que precisam dos ônibus para chegar ao trabalho e também teve conhecimento de que a empresa deixou de atender uma pessoa com deficiência por falta de adaptação no veículo.

Durante o depoimento da Senhora Solene Mendes, o Vereador Edimilton Andrade manifestou sua indignação com a qualidade dos serviços de transporte coletivo prestados em Unai.

O Presidente Zé Lucas requereu verbalmente que fosse oficiado o Prefeito Delvito Alves solicitando o envio de cópia do edital de licitação, do contrato de concessão e do decreto que fixa as tarifas referente ao serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus no

âmbito do Município de Unaí. Sendo que submetido à votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade.

O termo referente ao depoimento do Senhor Orandino Pereira dos Santos, brasileiro, casado, 55 anos, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí-MG, à Rua Joaquim Santana n.º 103, no Bairro Mamoeiro, portador do CPF n.º 569.032.356-04 e do RG n.º MG-3.871.832, realizado no dia 4/8/2016 durante a 5ª Reunião Ordinária da Comissão (fls. 11) foi no seguinte sentido:

“Advertido e compromissado, às perguntas respondeu: que no início era conturbado o uso do transporte público no Bairro Mamoeiro, já que barravam pessoas idosas que não tinham a carteirinha, mas depois melhorou. Mas, quanto aos deficientes físicos ainda não é dado o devido respeito, pelo fato de não haver acessibilidade adequada, ou seja, rampa nos ônibus; que os motoristas cumprem com suas obrigações e são bons, mas a empresa poderia rever o preço da passagem para R\$3,00 (três) reais para facilitar o troco; que a partir de hoje, os idosos que não portarem carteirinha e o registro geral não poderão utilizar do transporte gratuitamente; que não há cobrador dentro do ônibus, mas no seu ponto de vista, não há necessidade, pois a empresa é que deve saber se precisa; que sua filha com dificuldades de locomoção depende do transporte coletivo para ir a APAE, e atualmente, os ônibus que estão circulando no Bairro Mamoeiro não possuem a rampa de acesso aos cadeirantes; atualmente os idosos conseguem utilizar o transporte, sem problemas; ele já viu que alguns idosos com receio pagam pela passagem mesmo assim; que soube que o ônibus não pegou um passageiro portador de deficiência por não ser adaptado, mas, com sua filha, isso não aconteceu, pois, mesmo não tendo a rampa no ônibus, o motorista parou e ajudou a colocá-la no transporte”.

O termo referente ao depoimento da Senhora Solene Mendes da Silva brasileira, divorciada, diarista, 44 anos, residente e domiciliada nesta cidade de Unaí-MG, à Rua Tamoios, n.º 66, no Bairro Mamoeiro, portadora do CPF n.º 059.098.856-50 e do RG n.º MG-11.770.038, realizado no dia 4/8/2016 durante a 5ª Reunião Ordinária da Comissão (fls. 12) foi no seguinte sentido:

“Advertida e compromissada, às perguntas respondeu: que com relação aos deficientes e idosos, eles estão entrando por último no ônibus por ordem da empresa e dessa forma acaba por não haver espaço suficiente e adequado; que todos os que pagam e que não pagam descem no ponto final que é na rodoviária; que a partir de amanhã ouviu dizer por parte da empresa de ônibus que as pessoas não poderão se utilizar do cartão do noroeste; soube pelo motorista que não haverá mais a partir da próxima segunda feira rota dos ônibus para o Bairro Santa Clara e Industrial, por ordem da empresa; que pelo fato de não haver cobrador, o preço da passagem poderia passar para 3 (três) reais com o fim de facilitar o troco e assim evitar atrasos; não deram satisfação para a entrega dos cartões novos que serão usados no transporte; que se utiliza do ônibus todos os dias, mas com o atraso promovido por falta de cobrador chega atrasada ao serviço frequentemente; espera o comparecimento do representante para esclarecer os fatos trazidos na petição”.

Em seguida, às fls. 13, consta o Ofício nº 85/SACOM, datado do dia 5/8/2016 direcionado ao Prefeito Delvito Alves, o qual foi recebido no protocolo da Prefeitura no dia 08/08/2016 sob o nº 11162/2016, solicitando-o que encaminhe a Comissão, no prazo de quinze dias, cópia do edital de licitação, do contrato e do decreto de fixação da tarifa do serviço de transporte coletivo municipal.

Às fls. 14, consta Ofício nº 86/SACOM, datado de 5/8/2016, direcionado ao Sócio Administrador da Empresa Expresso Planalto Transporte e Logística, Bruno de Castro Jannotti Santana, reiterando a solicitação de informações que possam esclarecer os fatos e convocá-lo para comparecer a Reunião Ordinária da Comissão que será realizada no dia 25/8/2016, às 13h30min para prestar depoimento. Esse Ofício foi recebido no dia 11/8/2016, fls.15.

Ata da 6ª Reunião Ordinária da Comissão, realizada no dia 25/8/2016 (fls. 16), na qual o Presidente convida para tomar assento a Mesa e prestar depoimento os Senhores Alexandre Aparecido Godinho e Guilherme de Oliveira Santana, representantes da Empresa Expresso Planalto de Unaí-MG, lavrando-se os respectivos termos para juntada ao processo.

Encerrados os depoimentos e em discussão, a Vereadora Andréa Machado esclareceu que recebeu na Comissão de Finanças o Projeto de Lei n.º 50/2016, que altera programa que especifica, no âmbito da Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2014 - 2017" e autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente e dá outras providências, destinado a atender despesas relacionadas ao transporte coletivo, e que na próxima segunda feira iria incluí-lo na pauta da reunião Comissão para dispensar a realização de audiência pública e se possível a dispensa do prazo para apresentação de emendas ao projeto.

O Vereador Netinho do Mamoeiro requereu verbalmente que fosse oficiada a Empresa Expresso Planalto solicitando informações sobre os valores mensais do subsídio que o Poder Executivo de Unaí deve repassar a empresa para custear os embarques gratuitos de passageiros desde à implantação do serviço de transporte coletivo, informando também qual o número mensal de usuários gratuitos no período. Submetido à votação, o requerimento foi aprovado por quatro votos favoráveis, nenhum contrário e uma ausência do Vereador Edimilton Andrade.

O termo referente ao depoimento do Senhor Alexandre Aparecido Godinho, portador do CPF 039.642.696-46 e do RG: MG-11084799 SSP/MG, brasileiro, casado, Coordenador Geral da Empresa Planalto, residente e domiciliado na cidade de Paracatu-MG, Rua Frei Anselmo n.º252, no Bairro Lavrado, realizado no dia 25/8/2016 durante a 6ª Reunião Ordinária da Comissão (fls. 17/18) foi no seguinte sentido:

“Às perguntas respondeu que: com relação aos horários de chegada e saída é fácil corrigir com uma pesquisa aos usuários, podendo as reclamações ou sugestões serem feitas no próprio guichê com a pessoa do Paulo. As sugestões serão acatadas para satisfazer os interesses da maioria dos usuários; com relação aos deficientes, a partir da próxima segunda-feira voltará a ter o ônibus adaptado para atender esse pessoal no Bairro Mamoeiro; a empresa tem condições de operar conforme o contrato se também houver cumprimento por parte da Prefeitura; a empresa Planalto

deu continuidade aos horários já prestados pela antiga concessionária, mas quanto à qualidade do serviço é visível de que melhorou bastante, pois os ônibus são bem melhores e a quantidade também aumentou; com relação à Ruralminas aconteceu um motivo específico que já foi visto; com relação ao desrespeito aos idosos, para dar um conforto a todos os usuários, foi feito um cartão gratuito para que eles possam entrar normalmente nos ônibus sem precisar esperar que os demais paguem primeiro; no contrato de concessão consta que a empresa tem obrigação de trabalhar somente com o motorista, por isso que a empresa Planalto assim opera e criou o cartão para facilitar aos usuários; os erros que eventualmente estiverem ocorrendo podem ser questionados diretamente no guichê da empresa lá na Rodoviária; no contrato a tarifa está prevista para R\$3,15, mas a empresa está trabalhando com valor menor (R\$3,10) e assim é inviável abaixar a tarifa para três reais; sobre a questão da divulgação da feitura do cartão foi feito por meio de rádio, no guichê da empresa e nos próprios ônibus e esse cartão é personalíssimo e se outra pessoa utilizar é caracterizado fraude, ou seja, precisa da pessoa estar presente para ser disponibilizado, já que tem que tirar uma foto; atualmente, a empresa está tendo prejuízo aproximadamente no valor de R\$52.000,00 com a disponibilização do serviço mesmo com a redução de linhas, pois a Prefeitura não está repassando o subsídio como 'deveria, pois dependeria, primeiramente, como informado pelo Executivo, de aprovação pela Câmara. Logo que houver esse repasse do subsídio pelo Executivo provavelmente a empresa voltará desenvolver melhor suas atividades; o repasse da Prefeitura está em atraso por volta de 3 meses, já que o serviço está sendo prestado desde maio de 2016; o valor exato do repasse mensal do subsídio não sabe informar precisamente no momento, mas depois poderia informar; no início do trabalho o serviço era maior e abarcava uma estrutura de melhor qualidade, mas enquanto não resolver a questão do subsídio, atualmente não poderá aumentar a frota de ônibus nos bairros; o cálculo de quantas pessoas gratuitas utilizam o serviço é feito por meio do cartão que assim permite a empresa elaborar o relatório que é disponibilizado mensalmente à Prefeitura; o direito da gratuidade ao serviço de transporte público coletivo ao idoso está sendo respeitado, pois eles não pagam pela passagem”.

O termo referente ao depoimento do Senhor Guilherme de Oliveira Santana, portador do CPF 075.169.766-44 e do RG MG-13.702.842 SSP/MG, brasileiro, solteiro, Gerente Operacional da Empresa, residente e domiciliado na cidade de Unaí-MG, Rua A, nº 11 Fazenda 05, Bairro Setor de Mansões Sul, realizado no dia 25/8/2016 durante a 6ª Reunião Ordinária da Comissão (fls. 19) foi no seguinte sentido:

Às perguntas respondeu que: “o itinerário no PA iria ser alterado para facilitar o transcurso do ônibus, mas não foi operado devido às reclamações das pessoas; e esclarece que se o usuário pagante adquirir o cartão eletrônico poderá facilitar sua entrada no ônibus e não precisará se preocupar com a questão do troco; não cabe a pessoa dele falar sobre o preço que está sendo cobrado na passagem, mas quanto às reclamações do valor, acredita que o ideal seria o empregador arcar com os vales transportes para o seu empregado que utiliza o ônibus para ir trabalhar; os ônibus vão funcionar normalmente, pois não podem parar e se a Prefeitura repassar o subsídio provavelmente resolverá os problemas”.

Às fls. 20/39 consta cópia do contrato de concessão nº 001/2016 como parte concedente o Município de Unaí-MG, CNPJ nº 18.125.161/0001-77, representado pelo Senhor

Prefeito Delvito Alves da Silva Filho e como parte concessionária a Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda, representada pelo sócio administrador Bruno de Castro Jannotti Santana em decorrência do resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2016, realizada através do processo administrativo nº 008/2016, homologada pelo Senhor Prefeito no dia 01/4/2016.

Posteriormente às fls. 40 consta o Ofício nº 103/SACOM, datado de 26/8/2016, dirigido ao Senhor Alexandre Aparecido Godinho, Coordenador Geral da Empresa Planalto Transporte e Logística Ltda, solicitando que informe a Comissão, no prazo máximo de quinze dias, os valores mensais do subsídio que o Poder Executivo de Unaí deve repassar a Empresa para custear os embarques gratuitos de passageiros desde a implantação do serviço de transporte coletivo, informando também qual o número mensal de usuários gratuitos no período. Esse ofício foi recebido no dia 02/09/2016, fls.41.

A empresa Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda protocola no dia 19/9/2016 (fls. 42) pedido de dilação do prazo por mais quinze dias para responderem o ofício nº 103/SACOM, levando em consideração que deverá ser feita uma análise aprofundada para fornecer os dados concretos solicitados.

Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão, realizada no dia 26/9/2016, (fls.43) o Presidente efetuou a leitura do Expediente encaminhado pela Empresa Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda solicitando a dilação do prazo por mais quinze dias para prestarem as informações solicitadas através do Ofício nº 103/SACOM. Sendo que o Presidente informou aos membros que regimentalmente a Comissão poderá deliberar pela reiteração do pedido de informações somente pelo prazo de mais cinco dias ou pela dispensa da diligência. Submetido à votação, a reiteração do prazo foi aprovada por quatro votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Netinho do Mamoeiro.

Ofício nº 119/SACOM, datado de 27/9/2016, direcionado ao Coordenador Geral da Empresa Planalto Transporte e Logística Ltda, Senhor Alexandre Aparecido Godinho, foi no sentido de informar que a Comissão deliberou mais cinco dias para prestarem as informações, conforme fls. 44.

Às fls. 45/46 consta a resposta ao ofício nº103/SACOM encaminhada pela Empresa Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda, a qual foi protocolada no dia 03/10/2016, com o seguinte teor:

“Cumpre ressaltar preliminarmente que, a empresa supramencionada encontra-se com contrato de concessão nº 001/2016 vigente com o Município de Unaí, através do qual o órgão municipal, por intermédio da prefeitura, delega a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus no que se refere à rede de transportes na área operacional única, no âmbito urbano e rural.

A cláusula quinta, item 5.1, do referido contrato menciona a maneira pela qual o PODER CONCEDENTE irá remunerar a CONCESSIONÁRIA pelos serviços prestados ao município de Unaí: Observa-se:

5.1 A CONCESSIONÁRIA será remunerada através de tarifas pagas diretamente pelos usuários dos serviços e através de subsidio, que deverá ser

antecipado pelo município, de todos os embarques gratuitos e/ou com descontos sejam eles idosos, pessoas portadoras de deficiência, pessoas em tratamento de saúde, estudantes e qualquer outra pessoa que se encaixe nestas categorias de beneficiários, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária, conforme disposto no inciso V, do artigo 10 da Lei 12.587/2012 (Lei da Mobilidade).

Por meio do ofício 103/SACOM, Vossa Senhoria solicitou que a empresa supramencionada informasse a esta Comissão, os valores mensais do subsídio que o Poder Executivo de Unaí deve repassar a Empresa Expresso Planalto Transporte e Logística para custear os embarques gratuitos.

Dessa forma, visando atender à solicitação, informamos que atualmente o referido Poder Executivo deve repassar para a concessionária de serviço de transporte público coletivo a quantia de R\$ 394.335,50 referente as gratuidades.

Nesse sentido, segue abaixo a discriminação das quantidades/valores de gratuidades embarcadas dos meses de Maio a Setembro.

I) Maio 38.710 gratuidades, totalizando R\$ 120.001,00

II) Junho 30.283 gratuidades, totalizando R\$ 93.323,95

III) Julho 10.323 gratuidades, totalizando R\$ 32.001,30

IV) Agosto 30.411 gratuidades, totalizando R\$ 93.207,70

V) Setembro 18.252 gratuidades, totalizando R\$ 55.801,55.

Informamos ainda, que o montante de usuários que fazem jus ao benefício da gratuidade do transporte público no Município de Unaí, totaliza 127.979 pessoas.

Assim sendo, esperamos ter esclarecido satisfatoriamente através desse ofício e nos colocamos ao seu inteiro dispor para a prestação de eventuais esclarecimentos adicionais”.

Ata da 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais realizada no dia 6/10/2016 (fls. 47), o Presidente efetuou a leitura do Expediente encaminhado pelo Senhor Alexandre Aparecido Godinho, Coordenador de Unidade da Empresa Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda, informando os valores mensais e totais dos subsídios que o Poder Executivo de Unaí deve repassar a empresa. Procedida à leitura, o Presidente submeteu a Petição à discussão e considerando que nenhum Vereador quis se manifestar ou requerer novas providências ele deu por encerrada a fase de instrução do processo designando o Vereador Netinho do Mamoeiro relator para emissão do relatório final.

Por fim, despacho em 6/10/2016 do Presidente da Comissão designando este Vereador como relator da matéria para feitura do relatório final, cujo ciente se deu no mesmo dia, fls. 48.

Conclusão

Dessa forma, passada a fase de instrução, já que não foi requerida nenhuma outra diligência pelos membros da Comissão, entende-se que:

A empresa Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda através do processo de licitação na modalidade concorrência pública nº 001/2016 obteve a concessão do serviço público de transporte coletivo de ônibus do Município de Unaí-MG pelo prazo de vinte (20) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, qual seja **11/4/2016**.

No contrato de concessão nº 001/2016 anexado aos autos às fls. 20/39 verifica-se na cláusula 5ª que a **concessionária será remunerada através de tarifas pagas diretamente pelos usuários dos serviços e através de subsídio, que deverá ser antecipado pelo Município de todos os embarques gratuitos e/ou com descontos sejam eles idosos, pessoas portadoras de deficiência, pessoas em tratamento de saúde, estudantes e qualquer outra pessoa que se encaixe nestas categorias de beneficiários, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fls.22.**

Mas, a vereadora Andrea Machado afirma durante a 6ª Reunião Ordinária desta Comissão realizada no dia 25/8/2016, fls. 16, que como Presidente da Comissão de Finanças recebeu o **Projeto de Lei n.º 50/2016 de autoria do Prefeito Delvito Alves da Silva Filho, protocolado nesta Casa no dia 22/8/2016**, com a intenção de alterar programa que especifica, no âmbito da Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2014 - 2017" e autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente e dá outras providências destinado a atender despesas relacionadas ao transporte coletivo, assim vejamos:

Art. 1º Fica inserida a Ação de Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo, sob o código 2219, no Programa 0053–Modernização do Trânsito –, no âmbito da Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, na forma da redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação destinada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, por anulação, estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal. § 3º O presente crédito adicional especial destina-se a atender despesa relacionadas ao transporte coletivo. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12de agosto de 2016; 72º da Instalação do Município.

Assim, verifica-se que o processo licitatório que originou o contrato de concessão nº 001/2016 com a Empresa Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda está irregular, pois foi realizado sem primeiramente constar a autorização legal e a previsão orçamentária para custear o subsídio previsto na cláusula 5ª do contrato.

Além do mais, a nossa legislação municipal não prevê pagamento aos concessionários do serviço de transporte coletivo em forma de subsídio repassado mensalmente pelo Município para compensar os embarques gratuitos das pessoas beneficiárias, pois a Lei Municipal nº 2.171/2003 que “dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano para as pessoas portadoras de deficiência, ao acompanhante da pessoa portadora de deficiência locomotora e aos idosos e dá outras providências” trata em seu artigo 14 que o custo das gratuidades será com o aumento das tarifas.

Logo, não há que se falar em remuneração através de subsídio, como previsto na cláusula 5ª do contrato de concessão.

Ademais, de acordo com os depoimentos dos representantes da Empresa Expresso Planalto, fls. 17/19, percebe-se que a prestação do serviço iniciou-se de forma satisfatória, porém como o Município não repassou o tal subsídio mensal, conforme previsto no contrato e como se vê na resposta de fls. 45/46, a empresa foi obrigada a reduzir a frota posta em circulação na cidade, o que gerou uma prestação reduzida do serviço de transporte coletivo e por consequência as reclamações dos peticionários.

O Coordenador Geral da Empresa, Senhor Alexandre Aparecido Godinho, afirma às fls. 17 que a Empresa Expresso Planalto “tem condições de operar conforme o contrato se também houver cumprimento por parte da Prefeitura”, pois, “atualmente, a empresa está tendo prejuízo aproximadamente no valor de R\$52.000,00 com a disponibilização do serviço mesmo com a redução de linhas, pois a Prefeitura não está repassando o subsídio como deveria”. Sendo que até o dia 03/10/2016, conforme se extrai da resposta de fls. 46, o Poder Executivo deveria repassar para a concessionária de serviço de transporte público coletivo a quantia de **R\$394.335,50** referentes às gratuidades.

Logo, com a presente denúncia e com a instrução da Petição em apreço, este relator verifica que o caso é grave, vai além das reclamações dos peticionários, e torna-se pertinente que o Ministério Público tome conhecimento dos fatos e promova as medidas que achar necessárias por tratar de assunto que envolve interesse da sociedade e recursos públicos municipais, uma vez que o processo licitatório e o contrato em si de concessão foram feitos em desarmonia com a legislação municipal vigente.

Pelas razões exaradas, dou ciência aos interessados e sugiro o encaminhamento ao Ministério Público com as cópias do processo e posteriormente o arquivamento da Petição nº 3/2016.

Unaí-MG, 17 de outubro de 2016.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Relator Designado